

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.10/CLHO-04892

PARECER Nº 003/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2022.10/CLHO-04892 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS GLP PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2022.10/CLHO-04892**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto **Contratação de empresa para Recarga de Gás as necessidades das Secretaria de Planejamento e Gestão e demais secretarias do Município de Coelho Neto – MA** para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa. A licitação em tela foi engrenada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 040/2022.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2022.10/CLHO-04892;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Termo de Referência;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 008/2022, no qual aprova a minuta do edital e anexos, “desde que atendida a observação destacada na fundamentação retromencionada.”
- Parecer nº 237/2022 da Controladoria Geral do Município pelo prosseguimento do feito, após sanadas as ressalvas: “*desde que sejam realizadas as retificações solicitadas pelo Procuradoria Geral do Município, bem como as quantidades estabelecidas no instrumento editalício, preço médio referencial unitário e, por consequência, o valor total estimado da licitação*”;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022, contendo data e hora da sessão (04/01/2022 às 08h);
- Publicações do edital em:
 - DOEMA em 19/12/2022;
 - DOU em 19/12/2022;
 - JORNAL em 17/12/2022;
 - DOM em 20/12/2022;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 074/2022-SEMPG;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedores) válidos na data da

sessão;

- Propostas;
- Ata da Sessão Pública;
- Listagem dos vencedores;
- Propostas readequadas;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Observe ainda a necessidade de verificação da disponibilidade do site da ANP, para os fins necessários nas próximas fases processuais. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 06 de janeiro de 2023

**Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**